

LEI Nº 297/79

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, = no uso de suas atribuições que lhe são conferida por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.....

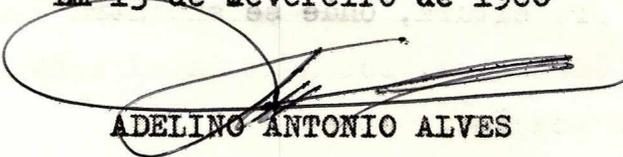
"ALTERA O ARTIGO 3º - ÍTEM B, DA LEI Nº 289/79

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º - ítem B / da Lei nº 289/79 de 01/10/79, em que os juros passa a ser de 12% ao ano, Tabela Price, autorizando também que se pague a taxa de expediente e inscrição à CEESP.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

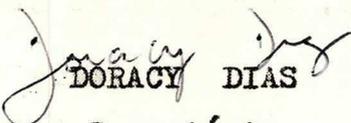
Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 13 de Fevereiro de 1980


ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.


DORACY DIAS

-Secretário-